



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: assistenciasocial@barralonga.mg.gov.br

Projeto de Lei nº ^{024/2019} de 01 de outubro de 2019.

LEI Nº 1.282
de 18 de 10 de 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Barra Longa o Protocolo de Intenções da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZM).

O Prefeito Municipal de Barra Longa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Barra Longa o Protocolo de Intenções da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZM), anexo único e parte integrante da presente Lei, autorizando o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação a todos os atos necessários à ratificação e ingresso do Município de Barra Longa, a qual fica desde já autorizada, inclusive aprovando os estatutos do Consórcio.

Art. 2º A ARIS-ZM é constituída sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica.

Art. 3º Fica o Município de Barra Longa autorizado a desenvolver com a ARIS-ZM as atividades expressamente previstas no Protocolo de Intenções, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município, sendo delegada a função de regulação e fiscalização do Serviço Municipal de Saneamento à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências, nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.445/07, quando de sua criação.

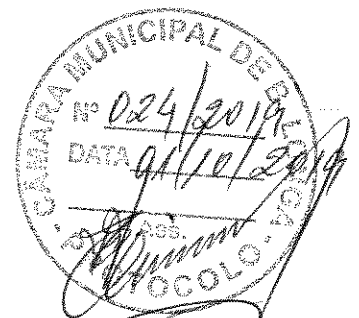
Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Barra Longa e a ARIS-ZM a Lei Federal nº 11.107/05, bem como o regulamento respectivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa – MG, 01 de outubro de 2019.


MÁRIO ANTÔNIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

VIDE VERSO →



Fernando Antônio P. Trindade
Ass. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91